



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1030

Recife - Segunda-feira, 11 de julho de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 17/2022

Recife, 8 de julho de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema ATENDER AO CIDADÃO – nos dias 28 e 29/07, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Adauto Alex dos Santos
Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Eleonora Marise Silva Rodrigues
Eugênio José Batista Antunes
Hugo Eugenio Ferreira Gouveia
Janaína Negreiros Sieber Padilla
Paulo Fernandes
Yve Rodrigues Mendes da Silva

Recife, 08 de julho de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 18/2022

Recife, 8 de julho de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema COORDENAR AÇÕES ARTICULADAS DAS PROMOTORIAS – nos dias 20 e 21/07, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Almir Vieira de Andrade Neto
Ângela Márcia Freitas da Cruz
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Édipo Soares Cavalcante Filho
Eugênio José Batista Antunes
Fernanda Henriques da Nóbrega
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Lucila Varejão Dias Martins
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Rinaldo Jorge da Silva
Sérgio Gadelha Souto

Recife, 08 de julho de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 19/2022

Recife, 8 de julho de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema GERIR DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO – nos dias 01 e 02/8, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Alice de Oliveira Morais
Ana Paula Vargas de Alcântara
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior
Carlos Henrique de Sá Vasconcelos
Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
Eugenio José Batista Antunes
Haglay Alice Nunes da Silva
Isabela Regina da Silva Pontes
Lúcio Jorge Ferreira Santos
Marilúcia Arruda de Assunção
Patrícia Carneiro Tavares
Petrônio Araújo de Medeiros

Recife, 08 de julho de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 20/2022

Recife, 8 de julho de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema GERIR POLÍTICAS E NORMATIVOS INSTITUCIONAIS – nos dias 25 e 26/07, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Ana Dolores de Carvalho Barbosa
Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior
Eugenio José Batista Antunes
Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Raquel Miranda de Oliveira Kohler
Sueli Maria do Nascimento
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

Recife, 08 de julho de 2022.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 21/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, CONVOCA os Senhores Membros, titulares ou em exercício pleno, dos cargos de promotor de Justiça Cível,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminal e de Defesa da Cidadania da Capital e das 1ª, 2ª, 7ª e 8ª Circunscrições Ministeriais para participarem das reuniões do Gabinete Itinerante 2022, a serem realizadas nos dias, locais e horários indicados no anexo desta Convocação.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos membros ora Convocados que requeiram ao respectivo Juízo a antecipação dos atos judiciais, bem como procedam com a devida comunicação ao substituto automático.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.646/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por incorreção)

PORTARIA PGJ Nº 1.765/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.676/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.676/2022, de 21.06.2022, publicada no DOE do dia 22.06.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 1.766/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.678/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 15 – Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 8 – Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.678/2022, de 21/06/2022, publicada no DOE de 22/06/2022 e republicado em 04/07/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA PGJ Nº 1.767/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.768/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 01/08/2022 a 20/08/2022, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.769/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 11/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.770/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 11/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.771/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, no período de 11/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.772/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Lindo de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.773/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1ª Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.774/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. João Victor da Graça Campos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.775/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, no período de 01/08/2022 a 20/08/2022, em razão das férias do Bel. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.776/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 435241/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 03/07/2022 a 22/07/2022, em razão do afastamento do Bel. José da Costa Soares;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.777/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 21/07/2022 a 31/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.778/2022
Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 21/07/2022 a 30/07/2022, em razão da dispensa da Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.779/2022
Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 435459/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial com Sede em Serra Talhada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Criminal de Serra Talhada, marcadas para o dia 05/07/2022, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, em razão da licença médica do Bel. Vinicius Silva de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.780/2022
Recife, 8 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 435459/2022;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas audiências de custódia do Polo 13, com sede em Serra Talhada, em razão da licença médica do Bel. Vinicius Silva de Araújo, conforme indicado a seguir:

Dia 06/07/2022

Membro: Milena Lima do Vale Souto Maior

Dia 05/07/2022

Membro: Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Dia 07/07/2022

Membro: Gabriela Tavares Almeida

Dia 08/07/2022

Membro: Gabriela Tavares Almeida

Dia 11/07/2022

Membro: Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 139/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 434816/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434787/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434780/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434753/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434746/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434738/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434735/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434733/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434725/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434719/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434717/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434690/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434678/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434703/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434732/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435080/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435277/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435023/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435334/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434751/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435203/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435234/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435233/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435226/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435215/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435209/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435228/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435181/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435173/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435158/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022
 Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA

CANUTO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435121/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435109/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435123/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435043/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Gozo de Licença Prêmio
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435075/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435077/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 08/07/2022
 Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435068/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435249/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435024/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435039/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435052/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 435066/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434058/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434227/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434252/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434340/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434403/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434848/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434891/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434492/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434620/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias (no período de 13/03 a 01/04/2023), vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434496/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro, a partir do dia 01/11/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 435241/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 03/07/2022, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434688/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434709/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434731/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434804/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434740/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434743/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434761/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434759/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434781/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434796/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434797/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434885/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434700/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434734/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434705/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434755/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434765/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434767/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434776/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP

para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de julho de 2022

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 140/2022
Recife, 8 de julho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. VALDIR BARBOSA JUNIOR, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 435303/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 08/07/2022
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 15/2022, de 30/06/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de julho de 2022

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº INSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Recife, 8 de julho de 2022
EDITAL DE ELEIÇÃO DO IMPPE

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, em sua Sede, a Presidente do Instituto do Ministério Público de Pernambuco-IMPPE, em face do término do mandato da atual Diretoria em 01/09/2022, na forma do Art. 30 c/c o Art. 56, ambos do seu estatuto, CONVOCA Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria, cujos candidatos deverão pedir, por escrito, o registro da sua chapa, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, em requerimento assinado, constando seus nomes, qualificações e definições dos cargos, dirigido à Comissão Eleitoral e Apuradora, que deverá ser protocolado na Secretaria do IMPPE, sito à Rua Diário de Pernambuco, nº 28, Edf. Bitury, 1º Andar, salas 16/17, Santo Antônio, Recife / PE, local em que, também, serão sorteados os membros da Comissão Eleitoral em Assembleia específica no dia 27 de julho vindouro, às 15h em 1º convocação, e às 15h30 em 2º convocação.

Cristiane de Gusmão Medeiros
Presidente do IMPPE

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP
Recife, 8 de julho de 2022

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 08 de junho de 2022

Horário: 14 horas

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Imperador D. Pedro II, 473 - térreo – Edifício-Sede Roberto Lyra, nesta cidade

Presidência: Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, no exercício da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Dr^o. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Mota
Secretária: Dr^a. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente cumprimentou todos os presentes e disse que se iniciará amanhã, dia 09/06/2022, as comemorações dos 131 anos do MPPE, com a palestra, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, do professor Emerson Garcia, cujo tema será a mudança da Lei de Improbidade Administrativa. Acrescentou que, no dia 15/06/2022, ocorrerá uma série de eventos, começando, às 10 horas, com a inauguração da Galeria dos Procuradores-Gerais de Justiça, ocasião em que haverá aposição da fotografia do ex-Procurador-Geral de Justiça Francisco Dirceu Barros, seguida pela inauguração, às 11 horas, do Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla, anexo III do complexo da Rua do Imperador, onde funcionarão 25 gabinetes de procuradores de Justiça e, no térreo, o salão dos órgãos colegiados. Assinalou, também que, à tarde, nesse mesmo dia, haveria grande possibilidade da presença do Presidente do Congresso Nacional, o Senador Rodrigo Pacheco e, às 16 horas, acontecerá a grande solenidade, com a presença do Governador do Estado, do Presidente do Congresso Nacional e representante do presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a entrega das medalhas Roberto Lyra a dez autoridades. Completou que haveria, ainda, a entrega das medalhas e bottons a servidores e membros por tempo de serviço (10, 20, 30 e 35 anos). Revelou, de igual modo, que ocorrerá o lançamento do hino do MPPE, elaborado pelo Dr. Keyler Toscano e gravado, recentemente, por uma artista contratada pelo Ministério Público, anunciando que será apresentada, em primeira mão, a versão do hino durante os eventos comemorativos. Noticiou, em continuidade, que se contará com a participação de várias autoridades de fora do Estado, em que pese a simplicidade do evento. Anunciou, da mesma forma, que, no dia 13/06/2022 (segunda-feira) seria feita, no salão dos órgãos colegiados, homenagem aos clubes de futebol e aos clubes sociais tradicionais da cidade de Recife, por toda uma atividade social, de lazer e recreativa desempenhada. Pediu, por fim, aos membros e servidores que priorizem essas atividades, recomendando aos membros que solicitem adiamento ou antecipação de audiência e/ou atividades, a fim de valorizar a autonomia do Ministério Público; II – Comunicações dos Conselheiros e do Representante da AMPPE: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa cumprimentou os presentes e disse não haver comunicações por parte da Corregedoria-Geral. Com a palavra, a Dra. Christiane Roberta registrou que, a partir da semana seguinte, estaria de férias e compartilhou que foi convidada para integrar um grupo de atuação especial na Comissão do Meio Ambiente do CNMP, a qual se destinará a lidar com resíduos sólidos em nível nacional e que tentará estimular a implantação de boas práticas, logística reversa, cooperativa de catadores e encerramento dos lixões. Destacou que o projeto “Pernambuco Verde, Lixões

Zero” chamou a atenção do Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Comissão do Meio Ambiente, para ser replicado em vários estados pela efetividade e resolutividade das medidas aplicadas em âmbito local. O Presidente parabenizou a Dra. Christiane Roberta pelo excelente trabalho desenvolvido por ela à frente do CAO Meio Ambiente. Por sua vez, o Dr. Clóvis Sodré, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, por se encontrar em atos preparatórios para a recepção de participante do II Encontro das Mulheres do Ministério Público, que ocorrerá nos dias 09 e 10/06/2022. O Presidente, então, acrescentou que, na sexta-feira (10/06/2022), ocorrerá o São João da AMPPE, na casa de recepções Di Branco. Logo em seguida, anunciou os seguintes editais de remoção e promoção para apreciação do colegiado: Remoção de 1^a Entrância – Promotor de Justiça de Correntes, 2^o Promotor de Justiça de Custódia, Promotor de Justiça de Cupira e Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande; Promoção de 2^a Entrância – 2^o Promotor de Justiça de Ouricuri, 2^o Promotor de Justiça de Gravatá e 3^o Promotor de Justiça Cível de Ipojuca; Remoção de 2^a Entrância – 4^o Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, 3^o Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, 2^o Promotor de Justiça de São José do Egito, 5^o Promotor de Justiça de Arcoverde e 4^o Promotor de Justiça de Serra Talhada; Promoção de 3^a Entrância – 30^o Promotor de Justiça Criminal da Capital, 28^o Promotor de Justiça Criminal da Capital e 63^o Promotor de Justiça Criminal da Capital. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de editais apresentada, determinando-se a imediata publicação. O Presidente retirou-se da sessão em razão de compromisso médico e passou a presidência da sessão à Dra. Zulene Norberto. A Presidente em exercício cumprimentou todos e sugeriu voto de pesar pelo colegiado ao Dr. Geraldo Mendonça, cuja esposa, Dra. Ana Maria Padilha Neto de Mendonça, faleceu no dia anterior. Apresentou também seus parabéns à Dra. Christiane Roberta pela convocação recebida pelo CNMP e renovou seus parabéns à Dra. Deluse Florentino pela recondução à presidência da AMPPE. Dr. Carlos Vitorio manifestou-se no sentido de também congratular a Dra. Deluse Florentino e a Dra. Christiane Roberta, bem como registrou e sugeriu, igualmente, voto de pesar pelo falecimento da esposa de Dr. Geraldo Mendonça e pelo falecimento do pai da analista ministerial Érika von Sohsten. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou os votos de pesar sugeridos, razão pela qual a Presidente em exercício solicitou à Secretária que anotasse e promovesse as devidas comunicações de nota de pesar; III – Aprovação da Ata da 17^a Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 17^a Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 01/06/2022, e o respectivo anexo, foi aberta a discussão. A Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 17^a Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados nas 18^a, 19^a e 20^a Sessões Virtuais/2022: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5^o do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, da 18^a Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de maio de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 13/05/2022, bem como dos processos da 19^a Sessão Virtual, realizada no período de 23 a 27 de maio de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 20/05/2022, e dos processos da 20^a Sessão Virtual, realizada no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 27/05/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados no anexo I.); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP’s: 02007.000.059/2022, 02053.002.731/2021, 02053.002.655/2021, 02053.002.218/2021, 02053.003.437/2021, 01872.000.060/2022, 01670.000.049/2021, 01670.000.002/2020, 02140.000.756/2021, 02053.003.215/2021, 02050.000.440/2021, 02050.000.570/2021, 02050.000.232

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETARIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2021, 01707.000.027/2022, 2058.000.071/2022, 01973.000.839/2021, 02301.000.210/2021, 01907.000.017/2022, 02058.000.021/2022, 02412.000.154/2021, 01778.000.308/2021, 01973.000.817/2021, 02052.000.363/2022, 02052.000.366/2022, 01788.000.043/2022, 01648.000.031/2022, 01973.000.817/2021, 01927.000.128/2022, 01973.000.784/2021, 02052.000.363/2022, 02052.000.366/2022, 02053.002.929/2021, 01621.000.024/2021, 01884.000.094/2022, 02053.001.100/2022, 01718.000.334/2021, 02090.000.216/2020, 02053.001.103/2022, 01884.000.628/2021, 02090.000.332/2021, 02053.001.100/2022, 02053.001.088/2022, 02090.000.060/2020, 01718.000.334/2021, 02271.000.104/2021, 01891.001.203/2022, 02053.002.108/2021, 02053.001.103/2022, 02030.000.172/2021, 01646.000.166/2021, 02053.002.951/2021, 02053.002.224/2021, 02053.002.108/2021, 02098.000.238/2021, 01891.001.239/2022, 02061.002.976/2021, 02019.000.307/2021, 01871.000.135/2022, 02053.003.154/2021, 02053.002.898/2021, 02236.000.024/2022, 01907.000.017/2022, 02053.003.280/2021, 02009.000.356/2022, 02198.000.052/2022, 02198.000.066/2022, 01927.000.125/2022, 01879.000.141/2022, 01927.000.126/2022, 01631.000.108/2022, 01776.001.153/2021, 01670.000.104/2021, 02053.000.094/2022, 02206.000.093/2021, 02412.000.214/2022, 01850.000.193/2020, 02198.000.155/2021, 02090.000.019/2021, 01563.000.013/2022, 01879.000.083/2022, 02090.000.250/2020, 02053.003.419/2021, 02090.000.396/2021, 01851.000.011/2022, 01636.000.149/2021; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01939.000.150/2021, 01939.000.161/2021, 02144.000.400/2021, 01871.000.014/2022, 02326.000.698/2021, 01926.000.129/2021, 02326.000.608/2021, 01939.000.113/2021, 01926.000.129/2021, 02144.000.345/2021, 02144.000.425/2021, 02144.000.401/2021, 02144.000.417/2021, 01998.000.723/2021, 02058.000.081/2021, 01871.000.195/2021, 02053.002.329/2021, 02014.001.523/2021, 01871.000.244/2021, 01998.000.766/2021, 01725.000.018/2021, 01725.000.044/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 01872.000.003/2020, 02053.001.425/2020, 02053.000.908/2020, 01927.000.049/2021, 02053.001.859/2020, 02053.000.281/2021, 02053.001.052/2021, 02053.001.799/2020, 02053.001.089/2020, 01891.000.697/2020, 02301.000.008/2020, 02053.000.693/2021, 01998.000.650/2020, 01549.000.003/2020, 01891.000.054/2020, 01940.000.105/2021, 01940.000.110/2021, 01940.000.115/2021, 2017/2758972, 02053.000.018/2021, 01940.000.116/2021, 02053.002.410/2020, 01940.000.109/2021, 02053.001.664/2020, 02053.000.511/2020, 02053.000.283/2021, 02070.000.167/2020, 01891.000.065/2021, 02053.000.848/2021, 02053.002.141/2020, 01940.000.113/2021, 02053.002.356/2020, 01940.000.096/2021, 01633.000.066/2021, 02053.000.037/2020, 02053.001.160/2021, 02053.001.467/2020, 02053.001.102/2021, 02053.001.193/2020, 02053.002.325/2020, 02053.000.053/2021, 02053.001.237/2020, 02053.001.108/2021, 02053.000.136/2021, 02053.002.090/2020, 02053.000.021/2021, 02053.001.029/2021, 01655.000.029/2021, 01979.000.060/2020; V.IV – Ação Civil Pública – ACP: 01979.000.321/2021, 2018/279889 e 2018/150205; V.V – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 02262.000.151/2022, 01979.000.301/2020, 01979.000.319/2020, 01979.000.322/2020, 2017/2596318, 02206.000.093/2021, 02053.000.016/2020; V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Ata da 40ª Sessão Ordinária de 2021, publicada em 18.11.2021, onde consta: 2019/346060, leia-se: 2019/346061; Ata da 6ª Sessão Ordinária 2021, publicada em 18.02.2021, onde consta: 012/878521, leia-se: 2012/878521; Ata da 6ª Sessão Ordinária 2021, publicada em 18.02.2021, onde consta: 015/1858664, leia-se: 2015/1858664; V.VII – Recomendação: 01788.000.043/2022, 01977.000.187/2022, 01695.000.061/2022, 01563.000.013/2022, 02295.000.026/2022, 01879.000.083/2022, 01582.000.024/2021, 02153.000.003/2021, 02019.000.086

/2021, 02158.000.056/2021, 02158.000.602/2021, 01718.000.039/2022, 02158.000.358/2020; V.VIII – Diversos: 01872.000.608/2021, 02007.000.227/2022, 01979.000.123/2021, 01877.000.137/2022, 01877.000.120/2022, 01877.000.132/2022, 01877.000.140/2022, 01932.000.105/2021; VI – Julgamento do Recurso Auto 2018/323613, Doc. 10405452 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: diante da informação da devida notificação do(a) recorrente para acompanhar o julgamento do recurso, a relatora passou a apresentar o relatório. Na sequência, a relatora declarou seu voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado, então, em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto da relatora; VII – Julgamento do SEI 19.20.0377.0007800/2022-85 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: a relatora apresentou o relatório e, na sequência, declarou seu voto pelo deferimento do pleito nos termos propostos. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo provimento do requerimento, nos termos do voto da relatora; VIII – Julgamento do Recurso Auto 2019/82625, Doc. 10786437 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo não conhecimento do recurso, em razão de sua intempestividade. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto da relatora; IX – Julgamento do Recurso SIM 02071.000.004/2021 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto da relatora; X – Julgamento do Processo SEI 19.20.2221.0001834/2022-35 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: o Conselheiro relatou e votou pela aprovação da correição referente a 42.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e, em consequência, pelo arquivamento dos autos. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pela aprovação do relatório apresentado pela CGMP, nos termos do voto do relator. Dr. Carlos Vitorio comunicou que estará de férias no mês de julho e solicitou que fosse convocado suplente. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 592/2022

Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçati



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 434092/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 164/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor LEONARDO BEZERRA LEAL, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.606-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15/06/2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de julho de 2022,

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 593/2022
Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 594/2022
Recife, 8 de julho de 2022
PORTARIA

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/08/2022 a

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADORA DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 595/2022

Recife, 8 de julho de 2022

PORTARIA

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 596/2022

Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO que a servidora foi colocada à disposição deste MPPE, conforme Portaria nº 0642 de 22/06/2022 do Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, publicada no Diário Oficial do Recife em 23/06/2022;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0063.0011955/2021-89, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 16/08/2021.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública LIDIA LOPES DA SILVA, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II - Conceder o Auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016;

III - Lotar a servidora na Divisão Ministerial de Apoio e Acompanhamento - DIMAA;

IV – Esta portaria retroagirá ao dia 23/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 597/2022

Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 598/2022

Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da

Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:II

– A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes no período de 20/07/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 599/2022

Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital no período de 11/07/2022 a 01/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 600/2022
Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora

em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital no período de 11/07/2022 a 01/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 601/2022
Recife, 8 de julho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvol

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital no período de 11/07/2022 a 17/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 17/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 04 a 08/07/2022
Recife, 8 de julho de 2022

Número protocolo: 435083/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 07/07/2022
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 433127/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 07/07/2022
Nome do Requerente: JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 435313/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 07/07/2022
Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA
Despacho: Autorizo. Publique-se

Número protocolo: 433142/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/07/2022
Nome do Requerente: CLARA GOMES MOREIRA
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 434763/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 06/07/2022
Nome do Requerente: LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO
Despacho: Autorizo a emissão da certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 434868/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)
Data do Despacho: 06/07/2022
Nome do Requerente: FRED VASCONCELOS DA SILVA
Despacho: Autorizo a emissão de certidão. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 435314/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA
Despacho: Ao DEMAS para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 434434/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: MARCIA OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 433626/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA

Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas e defiro o pedido determinando a averbação do tempo de serviço. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 433282/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: GREGÓRIO GALINDO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 434406/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: MAURIVANE GOMES DA SILVA
Despacho: Autorizo. Publique-se

Número protocolo: 434453/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO
Despacho: Autorizo. Publique-se

Número protocolo: 430815/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 05/07/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Acolho integralmente o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas. À CMGP para comunicar a interessada.

Número protocolo: 434651/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: FLORY BARBALHO FERREIRA
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 434650/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: FLORY BARBALHO FERREIRA
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 434044/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: RODRIGO FERREIRA DOS PRAZERES
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 433666/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: FLÁVIO FRANÇA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 434250/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: CARLOS RENATO CAVALCANTI FIQUENE
Despacho: Autorizo. À DMDD para providências.

Número protocolo: 434279/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 04/07/2022
Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE MAGALHÃES LYRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MACEDO

Despacho: Autorizo emissão de certidão. À CMGP para providências

Número protocolo: 434367/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 04/07/2022

Nome do Requerente: CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 433789/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 07/07/2022

Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete para se pronunciar acerca do pedido do Membro, considerando que o deferimento inicial do pedido foi realizado naquele órgão superior.

Número protocolo: 433049/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Auxílio transporte

Data do Despacho: 05/07/2022

Nome do Requerente: DANIEL CUNHA MARTINS

Despacho: Considerando a publicação da Resolução PGJ Nº 17/2022, autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 431872/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 06/07/2022

Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete inicialmente para assinar a portaria de concessão da licença-prêmio. Após, retornem os autos para pronunciamento definitivo.

Número protocolo: 429668/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: DESANTIS FARIAS

Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 434092/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 08/07/2022

Nome do Requerente: LEONARDO BEZERRA LEAL

Despacho: Autorizo. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATOS Nº EXTRATO DE PORTARIA****Recife, 8 de julho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

Núcleo de Processamento e Acompanhamento Disciplinar (NPAD)

Portaria nº. 02/2022

PIC nº. 02/2022

Autos nº. 2022/2717

Representante: (...)

Investigado (a): (...)

EXTRATO DE PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de

seu Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, infra-assinado, atuando por delegação do Procurador-Geral de Justiça, através da Portaria PORPGJ Nº 103/2021, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2021, e no uso das atribuições estabelecidas no artigo 3º da Resolução CNMP nº. 181/2017 (alterada pela Resolução CNMP nº. 183/2018), considerando os documentos carreados ao autos em epígrafe, em especial a perícia traumatológica acostada às folhas 16 e a necessária elucidação dos fatos, RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC nos termos da Resolução supraindicada, com o objetivo de apurar a prática das condutas criminosas noticiadas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Investigar a suposta prática do crime de lesão corporal;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129 Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

2. DETERMINAR O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS A SEGUIR:

2.1. Registre-se em planilha eletrônica;

2.2. Autue-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, mantendo controle atualizado do andamento deste procedimento.

2.3. Notificação do(a) Promotor(a) de Justiça interessado(a) para, querendo, apresentar informações no prazo de 10 (dez) dias;

2.4. Considerando o documento de folhas 63/67, DETERMINO notificação para oitiva, pelo Núcleo de Acompanhamento e Processamento Disciplinar, das testemunhas Frederico Adolfo Ramalho e do tio materno de nome Marcos, de tudo intimado o(a) demandado(a) e seu representante legal ;

2.5. DETERMINO também a notificação da Sra. Monica das Graças Barreto dos Santos para que informe o nome completo, endereço físico e eletrônico do tio materno de nome Marcos, bem como a notificação do(a) Dr(a). (...) para que informe o endereço físico e eletrônico do Sr. Frederico Adolfo Ramalho para serem ouvidos como testemunhas;

2.6. A fim de ser observado o art. 13 da Resolução CNMP nº. 181/2017 (alterada pela Resolução CNMP nº. 183/2018), deve-se realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente PIC, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

3. Fica adotado o SIGILO LEGAL, na presente tramitação;

4. Publique-se, com as cautelas legais;

5. Cumpra-se.

Recife, datado e assinado digitalmente.

CARLOS ROBERTO SANTOS

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos1

(atuando por delegação, conforme Resolução PGJ nº 2/2021, art. 25, III)

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 121/2022****Recife, 8 de julho de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1021

Assunto: Notícia de Fato nº 26/2022

Data do Despacho: 07/07/22

Interessado(a): ...

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1022
Assunto: Notícia de Fato nº 20/2022
Data do Despacho: 08/07/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1023
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau (TJPE) -
Datas: 09 e 10/07/2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA E MPPE
Data do Despacho: 08/07/22
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1024
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 08/07/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório trimestral
Data do Despacho: 07/07/20
Interessado(a): Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 034/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 035/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 153/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Caetés
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 175/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Otávio Machado de Alencar
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 027/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 155/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório trimestral
Data do Despacho: 07/07/20
Interessado(a): Renata Santana Pêgo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 026/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 042/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 023/2022
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 123/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Amaraji
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 173/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 157/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Brejão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 158/2021
Data do Despacho: 07/07/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Saloá
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 07/07/22

Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 07/07/22

Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento

Protocolo: (...)

Assunto: 2º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 07/07/22

Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 07/07/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 071/2022

Data do Despacho: 16/06/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao/à requerente. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 027/2022

Data do Despacho: 20/06/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante do exposto, é de se concluir que descabe, no caso, o processamento da presente representação, pela ausência de conduta caracterizadora da inobservância dos deveres inerentes ao cargo por parte de Membro deste Ministério Público, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento à/ao interessado(a) e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da área. Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 073/2022

Data do Despacho: 01/07/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, e não se vislumbrando fato novo que justifique a revisitação do caso, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao/à interessado(a). Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, archive-se. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2022

Data do Despacho: 04/07/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando os elementos informativos colacionados aos autos, notadamente os esclarecimentos prestados pelo(a) (...) requerido(a), determino o arquivamento do presente procedimento. Entrementes, considerando a amplitude das atribuições deste Órgão

Correcional (art. 16, inc. IV da LOMPPE), entendo pertinente RECOMENDAR à/ao (...) que adote providências no sentido de conferir efetividade ao dever funcional previsto no art. 72, VII do citado diploma legal, sempre comunicando formalmente ao seu substituto legal e ao Procurador-Geral de Justiça eventuais impedimentos ou suspeições declaradas em processos originariamente sob sua responsabilidade. Dê-se ciência ao/à requerido(a) e ao/à (...). Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

EDITAL Nº 008/2022

Recife, 8 de julho de 2022

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciais indicadas em anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01997.000.129/2022

Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01997.000.129/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seus Promotores de Justiça da Comarca de Recife, e as Promotoras de Justiça que atuam no GACE (Grupo de Atuação Conjunta Especializada), com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164 /2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, enquanto signatária da Agenda 2030, assumiu dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os de "16.6 desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis" e de "16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais";

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania, e, por conseguinte, a própria concretização do princípio democrático, inserido no art. 1º, caput, da CF /88, exige a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURIDICOS:

Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes
COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) preconiza em seu art. 48 que deve ser dada ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) regulamenta a transparência dos dados como política pública permanente e dispõe que “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e informação relativa “VII- (...) a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos” (Art. 7º).

CONSIDERANDO ainda que a referida lei explicita que as diretrizes de acesso à informação são aplicáveis às entidades privadas sem fins lucrativos, notadamente, as que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres para o exercício de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO que as Entidades Do Terceiro Setor estão incluídas no conceito do mencionado art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, ao passo que constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos por ajustes ou outros instrumentos congêneres para realização de ações de interesse público;

CONSIDERANDO ainda que as Leis das OS (art. 7º da Lei nº 9.637/98), das OSCIPS (art. 4º, I, da Lei nº 9790/99) e o Marco Regulatório do Terceiro Setor (arts. 5º e 11, da Lei nº 13.019/14), reforçam a aplicabilidade da diretriz de transparência às Entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que ainda a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabelece a possibilidade de tratamento de dados pessoais “pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres” (art. 7º, III), bem como “quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro” (art. 7º, IX);

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o RE nº 652777, esclareceu que o direito à informação, correlato ao princípio da publicidade no Direito Administrativo implica “o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da “coisa pública” (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas”, que são “aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Alexandre Moraes, na ADI 6351, a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade, afirmando: “À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo (...)”.

CONSIDERANDO, ademais, que o citado Relator discorre: “O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio

democrático, que abrange “debater assuntos públicos de forma irrestrita, robusta e aberta” (Cantwell v. Connecticut, 310 U.S. 296, 310 (1940), quoted 376 U.S at 271-72). A publicidade específica de determinada informação somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar. Portanto, salvo situações excepcionais, a Administração Pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos negócios públicos, sob pena de desrespeito aos artigos 37, caput e 5º, incisos XXXIII e LXXII, pois como destacado pelo Ministro CELSO DE MELLO, “o modelo político jurídico, plasmado na nova ordem constitucional, rejeita o poder que oculta e o poder que se oculta (Pleno, RHD no 22/DF, Red. p/ Acórdão Min. CELSO DE MELLO, DJ, 1-9-95)”(g. n.);

CONSIDERANDO que o STJ possui o entendimento de que é lícito ao Poder Judiciário determinar que sejam adotadas as medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes (STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1496383/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/05/2022);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 01997.000.129/2022 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para acompanhar a publicidade e transparência do Poder Público das parcerias e instrumentos congêneres firmados com Entidades componentes do Terceiro Setor e a Certidão de Constatação que segue anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação dos recursos públicos repassados e consecução de ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Recife e as Entidades componente do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que cabe aos gestores das entidades do terceiro setor, enquanto responsáveis pela gestão de recursos públicos recebidos a título de ajustes ou instrumento congêneres, não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, o art. 32, da Lei nº 12.527/2011, estabelece como condutas ilícitas “I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”, as quais podem ensejar a atuação do Ministério Público voltada à contenção da ilicitude e respectiva responsabilização, valendo-se das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tal;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Entidade do Terceiro Setor EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na pessoa de seu Dirigente, que adote as providências necessárias, no prazo de 20 dias corridos, para o fiel cumprimento ao direito de acesso à informação encartado no art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, caput da CF/88 e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a fim de sanar as irregularidades verificadas no seu sítio eletrônico no que concerne à disponibilização e à transparência de dados relativos à Entidade, bem como em relação aos ajustes e instrumentos congêneres firmados com a Prefeitura Municipal de Recife de forma a alinhar-se à diretriz de transparência que deve nortear a gestão de recursos públicos e a consecução de atividades de interesse público.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, a expedição de ofício dirigido à Entidade EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, dando conhecimento da presente Recomendação, para que no prazo de 20 dias as irregularidades apontadas na Certidão de Constatação anexa sejam sanadas;

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Publique-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Hodir Flávio Guerra Leitão Melo
Promotor de Justiça
Josenildo da Costa Santos

Promotor de Justiça
Natália Maria Campelo
Promotora de Justiça
Adna Leonor Deó Vasconcelos
Promotora de Justiça do GACE
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Promotora de Justiça do GACE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01997.000.129/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01997.000.129/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus Promotores de Justiça no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Recife, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, e as Promotoras de Justiça integrantes do GACE (Grupo de Atuação Conjunta Especializada) com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, enquanto signatária da Agenda 2030, assumiu dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os de "16.6 desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis" e de "16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais";

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania e a própria concretização do princípio democrático, inserido no art.

1º, caput, da CF/88, exigem a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 216, § 2º, da CF/88 enuncia que cabem à administração pública, na forma da lei, as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 /2000) preconiza em seu artigo 48 que deve ser dada ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011) regulamenta a transparência dos dados de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e informação relativa "VII- (...) a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos" (Art. 7º);

CONSIDERANDO ainda que o art. 2º do referido diploma, explicita a aplicabilidade das diretrizes de acesso à informação às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que as Entidades do Terceiro Setor estão incluídas no conceito do mencionado art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, ao passo que constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos por ajustes ou outros instrumentos congêneres para realização de ações de interesse público;

CONSIDERANDO ainda que as Leis das OS (art. 7º da Lei nº 9.637/98), das OSCIPS (art. 4º, I, da Lei nº 9790/99) e o Marco Regulatório do Terceiro Setor (arts. 5º e 11, da Lei nº 13.019/14), reforçam a aplicabilidade da diretriz de transparência às Entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabelece a possibilidade de tratamento de dados pessoais "pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres" (art. 7º, III), bem como "quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro" (art. 7º, IX);

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 652777, consignou que o princípio da publicidade administrativa, previsto no art. 37, caput, da CF, "significa o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da "coisa pública" (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas", que são "aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Alexandre Moraes, na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6351, a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

afirmando: “À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo (...).”;

CONSIDERANDO, ademais, que o citado Relator discorre: “O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático, que abrange “debater assuntos públicos de forma irrestrita, robusta e aberta” (Cantwell v. Connecticut, 310 U.S. 296, 310 (1940), quoted 376 U.S. at 271-72). A publicidade específica de determinada informação somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar. Portanto, salvo situações excepcionais, a Administração Pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos negócios públicos, sob pena de desrespeito aos artigos 37, caput e 5º, incisos XXXIII e LXXII, pois como destacado pelo Ministro CELSO DE MELLO, “o modelo político jurídico, plasmado na nova ordem constitucional, rejeita o poder que oculta e o poder que se oculta (Pleno, RHD no 22/DF, Red. p/ Acórdão Min. CELSO DE MELLO, DJ, 1-9-95)”(g. n.);

CONSIDERANDO que o STJ possui o entendimento de que é lícito ao Poder Judiciário determinar que sejam adotadas as medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes (STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1496383/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/05/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação dos recursos públicos repassados e consecução de ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Recife e as Entidades componente do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, o art. 32, da Lei nº 12.527/2011, estabelece como condutas ilícitas “I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”, as quais podem ensejar a atuação do Ministério Público voltada à contenção da ilicitude e respectiva responsabilização, valendo-se das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tal;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a transparência da Entidade do Terceiro Setor EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO a respeito dos seus dados e dos ajustes e instrumentos congêneres firmados com o Poder Público;

Para tanto, determino:

- Registro e Atuação sob a forma de Procedimento Administrativo;
- Expedição de Recomendação à Entidade de Terceiro Setor EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO selecionada para fiscalização, a fim de que adote as providências necessárias para viabilizar o amplo e irrestrito acesso à informação, notadamente, no que se refere a necessidade de criação de sítio eletrônico com aos dados de identificação da Entidade, bem como em relação aos ajustes ou instrumentos congêneres firmados entre o entre a Entidade e a Prefeitura Municipal de RECIFE, dentre outras informações, consoante checklist anexa.
- Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;
- Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2022.

Hodir Flávio Guerra Leitão Melo

Promotor de Justiça

Josenildo da Costa Santos

Promotor de Justiça

Natália Maria Campelo

Promotora de Justiça

Adna Leonor Deó Vasconcelos

Promotora de Justiça do GACE

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

Promotora de Justiça do GACE

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO , . Recife, 1 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.239/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Caruaru, e as Promotoras de Justiça que atuam no GACE (Grupo de Atuação Conjunta Especializada) com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, enquanto signatária da Agenda 2030, assumiu dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os de “16.6 desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis” e de “16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais”;

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania, e, por conseguinte, a própria concretização do princípio democrático, inserido no art. 1º, caput, da CF/88, exige a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que o art. 216, § 2º, da CF/88 enuncia que cabem à administração pública, na forma da lei, as providências

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
 CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 /2000) preconiza em seu art. 48 que deve ser dada ampla divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;
 CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011) regulamenta a transparência dos dados como política pública permanente e dispõe que “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e informação relativa “VII- (...) a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos” (Art. 7º);
 CONSIDERANDO que, nesse sentido, nos termos do art. 6º, I, II e III, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade”;
 CONSIDERANDO, ainda, que a Lei 12.527/2011, estabelece em seu art. 8º:

” É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...] § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”;
 CONSIDERANDO ainda que as Leis das OS (art. 7º da Lei nº 9.637/98), das OSCIPS (art. 4º, I, da Lei nº 9790/99) e o Marco Regulatório do Terceiro Setor (arts. 5º e 11, da Lei nº 13.019/14), reforçam a aplicabilidade da diretriz de transparência às Entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o RE nº 652777, esclareceu que o direito à informação, correlato ao princípio da publicidade no Direito Administrativo implica “o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da “coisa pública” (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas”, que são “aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Alexandre Moraes, na ADI 6351, a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade, afirmando: “À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo (...)”

CONSIDERANDO, ademais, que o citado Relator discorre: “O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático, que abrange “debater assuntos públicos de forma irrestrita, robusta e aberta” (Cantwell v. Connecticut, 310 U.S. 296, 310 (1940), quoted 376 U.S at 271-72). A publicidade específica de determinada informação somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar. Portanto, salvo situações excepcionais, a Administração Pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos

negócios públicos, sob pena de desrespeito aos artigos 37, caput e 5º, incisos XXXIII e LXXII, pois como destacado pelo Ministro CELSO DE MELLO, “o modelo político jurídico, plasmado na nova ordem constitucional, rejeita o poder que oculta e o poder que se oculta (Pleno, RHD no 22/DF, Red. p/ Acórdão Min. CELSO DE MELLO, DJ, 1-9-95)”(g. n.);

CONSIDERANDO que o STJ possui o entendimento de que é lícito ao Poder Judiciário determinar que sejam adotadas as medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes (STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1496383/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/05/2022);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 01871.000.239/2022 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para acompanhar a publicidade e transparência do Poder Público dos ajustes e instrumentos congêneres firmados com Entidades componentes do Terceiro Setor e a Certidão de Constatação que segue anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação dos recursos públicos repassados e consecução de ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o Município de Caruaru e as Entidades componente do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que cabe aos gestores das entidades do terceiro setor, enquanto responsáveis pela gestão de recursos públicos recebidos a título de ajustes ou instrumento congêneres, não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, o art. 32, da Lei nº 12.527/2011, estabelece como condutas ilícitas “I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa”, as quais podem ensejar a atuação do Ministério Público voltada à contenção da ilicitude e respectiva responsabilização, valendo-se das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tal;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Prefeitura do Município de CARUARU, na pessoa do Prefeito Rodrigo Pinheiro que adote as providências necessárias, no prazo de 20 dias corridos, para o fiel cumprimento ao direito de acesso à informação encartado no art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, caput da CF/88 e regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a fim de sanar as irregularidades verificadas no que concerne à disponibilização e à transparência de dados identificação relativos aos ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o entre o Poder Público e Entidades do Terceiro Setor, de forma a alinhar-se à diretriz de transparência que deve nortear a gestão de recursos públicos e a consecução de atividades de interesse público.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, a expedição de ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Caruaru, dando conhecimento da presente Recomendação, para que no prazo de 20 dias as irregularidades apontadas na Certidão de Constatação anexa sejam sanadas;

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pela Promotoria de Justiça para a contenção da ilicitude e a responsabilização dos agentes públicos; Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Publique-se

Caruaru, 04 de julho de 2022.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Responsável - Cargo.
Adna Leonor Deó Vasconcelos
Promotora de Justiça do GACE
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Promotora de Justiça do GACE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.239/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01871.000.239/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Caruaru, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, e as Promotoras de Justiça integrante do GACE (Grupo de Atuação Conjunta Especializada) com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou

não, de fatos ou instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução CNMP nº. 174, de 04 de julho de 2017, estabelecendo que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos previstos para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, enquanto signatária da Agenda 2030, assumiu dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os de "16.6 desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis" e de "16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais";

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que o efetivo exercício da cidadania e a própria concretização do princípio democrático, inserido no art. 1º, caput, da CF/88, exigem a constante disponibilidade de acesso das informações sobre a Administração Pública, tanto à população, quanto às instâncias formais de controle externo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 216, § 2º, da CF/88 enuncia que cabem à administração pública, na forma da lei, as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 /2000) preconiza em seu artigo 48 que deve ser dada ampla divulgação dos instrumentos de

transparência da gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011) regulamenta a transparência dos dados como política pública permanente e dispõe que "o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e informação relativa "VII- (...) a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos" (Art. 7º);

CONSIDERANDO ainda que o art. 2º do referido diploma, explicita a aplicabilidade das diretrizes de acesso à informação às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que as Entidades do Terceiro Setor estão incluídas no conceito do mencionado art. 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, ao passo que constituídas como entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos por ajustes ou outros instrumentos congêneres para realização de ações de interesse público;

CONSIDERANDO ainda que as Leis das OS (art. 7º da Lei nº 9.637/98), das OSCIPS (art. 4º, I, da Lei nº 9790/99) e o Marco Regulatório do Terceiro Setor (arts. 5º e 11, da Lei nº 13.019/14), reforçam a aplicabilidade da diretriz de transparência às Entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabelece a possibilidade de tratamento de dados pessoais "pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres" (art. 7º, III), bem como "quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro" (art. 7º, IX);

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 652777, consignou que o princípio da publicidade administrativa, previsto no art. 37, caput, da CF, "significa o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da "coisa pública" (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas", que são "aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, segundo o Ministro Alexandre Moraes, na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6351, a Constituição Federal consagrou expressamente o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, conferindo-lhe absoluta prioridade na gestão administrativa e garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade, afirmando: "À consagração constitucional de publicidade e transparência corresponde a obrigatoriedade do Estado em fornecer as informações solicitadas, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo (...)";

CONSIDERANDO, ademais, que o citado Relator discorre: "O acesso às informações consubstancia-se em verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático, que abrange "debater assuntos públicos de forma irrestrita, robusta e aberta" (Cantwell v. Connecticut, 310 U.S. 296, 310 (1940), quoted 376 U.S at 271-72). A publicidade específica de determinada informação somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar. Portanto, salvo situações excepcionais, a Administração Pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

negócios públicos, sob pena de desrespeito aos artigos 37, caput e 5º, incisos XXXIII e LXXII, pois como destacado pelo Ministro CELSO DE MELLO, "o modelo político jurídico, plasmado na nova ordem constitucional, rejeita o poder que oculta e o poder que se oculta (Pleno, RHD no 22/DF, Red. p/ Acórdão Min. CELSO DE MELLO, DJ, 1-9-95)"(g. n.);

CONSIDERANDO que o STJ possui o entendimento de que é lícito ao Poder Judiciário determinar que sejam adotadas as medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes (STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1496383/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/05/2022);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla transparência e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da destinação dos recursos públicos repassados e consecução de ajustes e instrumentos congêneres firmados entre o Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e as Entidades componente do Terceiro Setor; CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como improbos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, o art. 32, da Lei nº 12.527/2011, estabelece como condutas ilícitas "I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa", as quais podem ensejar a atuação do Ministério Público voltada à contenção da ilicitude e respectiva responsabilização, valendo-se das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tal;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a transparência do Poder Público municipal a respeito dos ajustes e instrumentos congêneres firmados com entidades do Terceiro Setor;

Para tanto, determino:

- Registro e Autuação sob a forma de Procedimento Administrativo;
- Expedição de Recomendação à Prefeitura do Município de CARUARU para que esta adote as medidas necessárias, com o fim de sanar as irregularidades verificadas no que concerne à disponibilização e à transparência de dados relativos às Entidades de Terceiro Setor, com o intuito de garantir o amplo e irrestrito acesso à informação;
- Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;
- Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Caruaru, 01 de julho de 2022.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça de Caruaru
Adna Leonor Deó Vasconcelos
Promotora de Justiça do GACE
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Promotora de Justiça do GACE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato, instaurada a partir de representação formalizada junto à Ouvidoria do MPPE, dando conta da contratação de servidores sem a devida habilitação técnica pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que, embora a representação não tenha se confirmado tal qual formulada, constatou-se que os cargos comissionados da Secretaria de Saúde não tem previsão legal de suas atribuições, o que leva à necessidade de se investigar a legalidade das respectivas nomeações;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução Resolução CSMP n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se, por meio eletrônico, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

iii. após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Palmares, 07 de julho de 2022.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

Inquérito Civil 02308.000.037/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do

PORTARIAS Nº Inquérito Civil 02308.000.034/2022 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Recife, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

Inquérito Civil 02308.000.034/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato realizada junto à Ouvidoria do MPPE, dando conta da nomeação do pai e da tia do Vice Prefeito para cargos comissionados na Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível nepotismo decorrente da nomeação da tia do Vice Prefeito para exercício de cargo comissionado na Secretaria de Saúde do Município de Palmares, uma vez que ficou demonstrado que a pessoa indicada na representação não se trata do pai do Vice Prefeito;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Enunciado da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, ao editar a Súmula Vinculante, embora não se tenha pretendido esgotar todas as possibilidades de configuração de nepotismo na Administração Pública, foram erigidos critérios objetivos de conformação, a saber: i) ajuste mediante designações recíprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; ii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; iii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e iv) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante (Rcl 19529 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 15/03/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 15-04-2016 PUBLIC 18-04-2016);

CONSIDERANDO que a incompatibilidade da prática do nepotismo como art. 37, caput, da Constituição Federal não decorre diretamente da existência de relação de parentesco entre pessoa designada e agente político ou servidor público ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, mas da presunção de que, nestes casos, a escolha para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento tenha sido direcionada a pessoa com relação de parentesco com alguém que tenha potencial de interferir no processo de seleção (Rcl 19529 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 15/03/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 15-04-2016 PUBLIC 18-04-2016);

CONSIDERANDO que, no caso concreto, o Vice Prefeito exerce ascendência hierárquica à autoridade nomeante (Secretário de Saúde), de modo que não se pode garantir a isenção do processo de escolha para o provimento do cargo, enquadrando a situação nos critérios objetivos apontados no Enunciado da Súmula;

CONSIDERANDO que o vínculo familiar com agentes públicos ocupantes de cargos de direção e assessoramento e ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, as quais estão albergadas pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática repudiada pela Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

iii. após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Palmares, 07 de julho de 2022.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01917.000.296/2022

Recife, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01917.000.296/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01917.000.296/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347 /85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento ao trabalho infantil na área turística do Sítio Histórico de Olinda
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu denúncia de exploração de trabalho infantil em barracas de bebidas localizadas no Sítio Histórico de Olinda;

CONSIDERANDO que, em audiência extrajudicial realizada em 21/06/2022, foi informado pela rede local que tais situações não são incomuns, inclusive em "barracas" cadastradas e autorizadas pelo Município de Olinda, cabendo ao ente municipal fiscalizar devidamente esses estabelecimentos, efetivamente coibindo tais práticas violadoras dos direitos da infância e juventude;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios solicitando informações às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, e Patrimônio, Cultura e Turismo, ainda não respondidos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se à COPETI, solicitando informações sobre eventuais programas ou projetos em curso a fim de coibir a exploração do trabalho infantil em estabelecimentos informais cadastrados para funcionamento no Sítio Histórico de Olinda;

2) Providencie-se a devida publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPPE;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Cumpra-se.

Olinda, 07 de julho de 2022.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,
Promotora de Justiça.

suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: reclamação de pessoa com deficiência física (cadeirante) de que a empresa Mobibrasil está fazendo circular veículos com a PEV quebrada, como ocorreu na linha 2443 T.I CDU / Joana Bezerra com os veículos 2482, 2477 e 2503.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: encaminhar cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Cidadania, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Foram realizadas duas audiências, de forma conjunta com demais procedimentos investigatórios sobre fatos semelhantes em torno da operação da PEV.

Dê-se cumprimento aos encaminhamentos em audiência.

Recife, 07 de julho de 2022.

André Felipe Barbosa de Menezes,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02058.000.128/2022

Recife, 4 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.128/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 019/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Maria Lucinda encaminhou à esta Promotoria de Justiça ofício nº. 075/2022 requerendo autorização para averbação da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26 de maio de 2022, versando sobre a eleição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e recomposição dos membros do Conselho Curador;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

PORTARIA Nº nº 02011.000.242/2021

Recife, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02011.000.242/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02011.000.242/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 04 de julho de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Sul América Companhia de Seguro Saúde para investigar indícios de negativa de fornecimento da medicação Imunoglobulina endovenosa aos usuários, adotando se o Cartório desta Promotoria de Justiça a seguinte providência:

1. Oficie-se à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, com reiteração ao disposto no Ofício nº 02053.000.280/2022-0004 (cópia em anexo), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em vista do disposto no DESPACHO Nº: 455/2022 /GGATP/SECEX/PRESI (cópia em anexo), com remessa de cópias da denúncia inaugural e dos documentos acostados aos autos pela denunciante, bem como a resposta ofertada pela operadora de saúde ora investigada, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações quanto à regularidade da conduta da empresa Sul América Companhia de Seguro Saúde, conforme as disposições normativas fiscalizadas por esta Agência Reguladora, remetendo relatório circunstanciado conclusivo;
- 2- Comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - Encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Secretaria Geral ao CAOP Consumidor para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;
- 4 - Proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 08 de julho de 2022.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça
Em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
02053.000.280/2022**

Recife, 8 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.280/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02053.000.280/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.280 /2022 na qual se relata que a empresa Sul América Companhia de Seguro Saúde estaria negando o fornecimento da medicação Imunoglobulina endovenosa destinada ao tratamento de encefalopatia autoimune paraneoplásica e neoplasia do endométrio;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, estabelece como direito básico do consumidor: "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

PORTARIA Nº Procedimento nº 01585.000.016/2022 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Recife, 5 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
Procedimento nº 01585.000.016/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01585.000.016/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90). Dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90). A Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância. Assim, se faz necessário acompanhar e fiscalizar a criação e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância no Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;
CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância;
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) Oficie-se ao município de Macaparana e ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requisitando informações, no prazo de 10 dias, sobre o andamento das discussões e propostas para construção do plano municipal de Macaparana para primeira infância, em observância à Lei nº 13.257 /2016;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento;
- 4) Junte-se aos autos termo de anuência à atuação do GACE-Infância. Macaparana, 05 de julho de 2022.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça com atuação no GACE - Infância

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Nº 06/2022

Recife, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 06/2022 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

A Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de junho de 2022.

Recife, 7 de julho de 2022.

Alda Virgínia de Moura
19ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº , AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE

Recife, 8 de julho de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento e instalação de concertinas em muros das sedes da Procuradoria Geral de Justiça situados no estado de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 22/07/2022, sexta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 22/07/2022, às 13h10; Início da Disputa: 22/07/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado: R\$ 293.960,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de julho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

(REPUBLICADO POR Haver Saído com INCORREÇÃO)

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0128.2022.CPL.PE.0069.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 21/07/2022, quinta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 21/07/2022, às 10h10; Início da Disputa: 21/07/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado máximo: R\$ 102.633,97 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de julho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Valdir Barbosa Junior

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EXTRATOS Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2022**Recife, 8 de julho de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2022**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000090.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0090.2022.CPL.PE.0046.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000144
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato pelo Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0090.2022.CPL.PE.0046.MPPE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE ÚNICO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de pequeno porte/ gráfica rápida, com aquisição futura, para produção de material gráfico destinado à divulgação de caráter institucional do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0101.2022.CPL.PE.0052.MPPE Recife, 8 de julho de 2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0101.2022.CPL.PE.0052.MPPE**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0101.2022.CPL.PE.0052.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de SERVIÇOS DE REFORMA DA PROMOTORIA DE SÃO JOSÉ DO EGITO, tendo como vencedora a empresa COLOSSO - LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.841.308/0001-81, no valor global de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), representando uma economicidade de 19,7% , atendendo o interesse do MPPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0059.2022.CPL.PE.0026.MPPE Recife, 8 de julho de 2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0059.2022.CPL.PE.0026.MPPE**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0059.2022.CPL.PE.0026.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de EXAUSTORES para banheiros e salas, além de dutos de direcionamento e grades de plástico para instalação no Edifício Roberto Lira, tendo como vencedora a empresa A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR, CNPJ nº 26.808.926/0001-00, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), representando uma economicidade de 31,9%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 08 de julho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**CENTRAL DE INQUÉRITOS****RELATÓRIO Nº .RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA****Recife, 8 de julho de 2022**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – FEVEREIRO/2022

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01/06/2022 até 30/06/2022

1 – Promotoria Vaga

Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.07.08
20:57:30 -03'00'**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**
Zulene Santana de Lima Norberto**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Zulene Santana de Lima Norberto**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Júnior**COORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL**
Mavaiel de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes**COORDENADOR DE GABINETE**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**OUVIDORA**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**Zulene Santana de Lima Norberto (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias SantosCarlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti**MPPE**
Ministério Público de PernambucoRoberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA CONVOCAÇÃO PGJ Nº 21/2022**GABINETE ITINERANTE 2022****PROGRAMAÇÃO:**

DIA	HORA	LOCAL
26/07 (terça-feira)	10h	Promotorias de Justiça Cível e Criminal da Capital - Empresarial Alfred Nobel
27/07 (quarta-feira)	10h	Inauguração da PJ Ouricuri
27/07 (quarta-feira)	15h	Salgueiro
28/07 (quinta-feira)	14h	Petrolina
03/08 (quarta-feira)	14h	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Centro Cultural Rossini Alves Couto
04/08 (quinta-feira)	10h	Palmares
04/08 (quinta-feira)	15h	Cabo de Santo Agostinho

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.765/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa Grande

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.766/2022

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Pamamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
20.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**

Cedro, Mirandiba, Pamamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão De M. Abreu Martínez
12.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José De Alencar Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

Anexos da Ata da 2ª Sessão Extraordinária CSMP – 01.06.2022

ANEXO I

Processos da 18ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
1.	19.20.2221.0017013/2021-30, correição, Promotoria de Justiça de Saloá, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0018868/2021-94, correição, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0017010/2021-14, correição, Promotoria de Justiça de Brejão, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.0583.0007815/2022-82, 1º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	19.20.2221.0015227/2021-43, inspeção, Promotoria de Justiça de Amaraji, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
1.	19.20.2221.0017245-2021-71 correição, Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1.	IC Nº 01697.000.216/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
2.	IC Nº 01704.000.096/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
3.	IC Nº 01776.000.228/2021 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº 01891.000.374/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
5.	IC Nº 01923.000.263/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

6.	IC Nº 01998.001.246/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
7.	IC Nº 02019.000.142/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
8.	IC Nº 02053.000.579.2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
9.	IC Nº 02053.001.097/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
10.	IC Nº 02053.001.225/2021 ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
11.	IC Nº 02271.000.114/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
12.	IC Nº 02272.000.214.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
13.	IC Nº 02302.000.251/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
14.	AUTO 2014/1754468 DOC.4758459 IC 140.2014 ORIGEM: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA SAÚDE
15.	AUTO Nº 2018/175234. DOC. 10978726. IC 17.2019 (PP 07-015/2018 - NF 163/2018) ORIGEM: PJ DE PETROLINA
16.	AUTO 2017/2715659 DOC. 8401153 PP 090.2017 ORIGEM: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO
17.	AUTO 2012/624710 DOC. 4593129 IC 11001-4.8 ORIGEM: PJ DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA - DIREITOS HUMANOS.
18.	AUTO 2017/2671854 DOC. 8226068 IC 040.2017 ORIGEM: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA SAÚDE
19.	AUTO 2014/1456389 DOC. 5067495 IC. 007.2015 ORIGEM: 11ª PJ DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE

20.	AUTO Nº 2015/2094395 DOC 6029287 IC 71.2015 ORIGEM: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CURADORIA DO PATRIMONIO PUBLICO E SOCIAL
21.	AUTO 2015/1958195 DOC 7954302 IC 038.17 ORIGEM: PJ DE DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO DA CAPITAL
22.	AUTO 2015/2043588 DOC 8734963 IC 77.2017 ORIGEM: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
23.	AUTO 2012.672181 DOC. 6488599 IC 12.2016 (PP 03-013.2014). ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
24.	AUTO 2017/2600956 DOC. 8613411 IC 21.2017 ORIGEM: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE SANTO AGOSTINHO
25.	AUTO 2011/568667 DOC. 8235878 IC 2011.568667 ORIGEM: PJ DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA.
26.	AUTO Nº 2017/2625663 DOC. 8592988. IC 001.2017 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
27.	AUTO Nº 2011/53056. DOC. 899328. IC 017.10-B ORIGEM: 2ª e 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
28.	AUTO 2012/624710 DOC. 4593129 IC 11001-4.8 ORIGEM: PJ DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – DIREITOS HUMANOS.
29.	AUTO 2012/967288 DOC 3200842 IC 024.2013 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA
30.	AUTO 2014/1754468 DOC.4758459 IC 140.2014 ORIGEM: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA SAÚDE
31.	AUTO 2012/672181 DOC. 6488599 IC 12.2016 (PP 03-013.2014)

	ORIGEM: PJ DA COMARCA DE PETROLINA
32.	AUTO Nº 2017/2625663 DOC.8592988. IC 001.2017 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.216/2020 — Inquérito Civil
2.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.704/2020 — Inquérito Civil
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.622/2021 — Procedimento Preparatório
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.056/2022 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.309/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO Procedimento nº 01682.000.022/2020 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.123/2020 — Procedimento Preparatório
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.035/2021 — Procedimento Preparatório
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.019/2020 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.070/2021 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.005/2020 — Inquérito Civil
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.127/2021 — Inquérito Civil
13.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.045/2021 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO Procedimento nº 01682.000.030/2020 — Procedimento Preparatório
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.294/2021 — Inquérito Civil
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.839/2021 — Inquérito Civil
17.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

	Procedimento nº 02144.000.138/2021 — Inquérito Civil
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.356/2021 — Inquérito Civil
19.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.131/2021 — Inquérito Civil
20.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.159/2021 — Inquérito Civil
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.462/2021 — Procedimento Preparatório
22.	AUTO 2018/408469 DOC 12184210 ORIGEM: 2ª PJ SALGUEIRO
23.	AUTO 2010/80518 DOC 1515951 ORIGEM: 13ª PJ DA CAPITAL
24.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.075/2020 — Inquérito Civil
25.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.132/2020 — Inquérito Civil
26.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.409/2021 — Procedimento Preparatório
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.084/2021 — Procedimento Preparatório
28.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.452/2020 — Procedimento Preparatório
29.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.099/2021 — Inquérito Civil
30.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.406/2021 — Inquérito Civil
31.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.169/2021 — Inquérito Civil
32.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.093/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	IC 17/2011 AUTO 2012/944414 DOC 2091964
2.	IC 016/2018 AUTO 2016/2358395 DOC. 9485797
3.	IC 19109-30 AUTO 2019/143549 DOC. 11927624

4.	IC 290/19-19 AUTO 2019/345844 DOC. 11780306
5.	IC 302/19-19 AUTO 2019/345868 DOC. 11780364
6.	IC 029-1/2012 AUTO 2012/665281 DOC. 1338593
7.	IC 17/2015 AUTO 2015/1806863 DOC. 6327139
8.	PP 01/2015 AUTO 2015/1953144 DOC. 5489554
9.	IC 07/2018 AUTO 2015/2049760 DOC. 9352399
10.	IC 353/19-19 AUTO 2019/345944 DOC. 11780471
11.	IC 364/19-19 AUTO 2019/345955 DOC. 11780482
12.	IC 12541678 AUTO 2019/395272 DOC. 12541678
13.	IC 019/2020 AUTO 2020/55760 DOC. 13359891
14.	IC 232/19-19 AUTO 2019/345784 DOC. 11780217
15.	IC 308/19-19 AUTO 2019/345870 DOC. 11780366
16.	IC 416/19-19 AUTO 2019/346051 DOC. 11780673
17.	IC 427/19-19 AUTO 2019/346068 DOC. 11780708
18.	IC 02/2017 AUTO 2014/1585518 DOC. 4143633

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	IC 07/2019 AUTO 2018/21194 DOC. 11274159

2	IC 16001-0/7 AUTO 2016/2247385 DOC. 6582212
3	IC 19008-30 AUTO 2019/12312 DOC 11358992
4	IC 33/2021 AUTO 2020/103754 DOC. 13513618
5	PP 41/2020 AUTO 2019/306863 DOC. 12179892
6	IC 01/2018 AUTO 2018/55663 DOC. 9206584
7	IC 014/2012-30 AUTO 2012/835223 DOC. 1806147
8	IC 020/2019 AUTO 2017/2858061 DOC. 10977641
9	IC 001/99 AUTO 2016/2476705 DOC. 7466408
10	IC 021/2017-30 AUTO 2017/2855203 DOC. 8942392
11	IC 020/2017-30 AUTO 2017/2855196 DOC. 8942361
12	SIM 02140.000.584/2020 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes
13	SIM 01998.000.715/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
14	SIM 01660.000.223/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
15	SIM 01926.000.143/2020 ORIGEM: 4ª JDC DE OLINDA
16	SIM 01660.000.216/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
17	SIM 01711.000.025/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
18	SIM 02160.000.084/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
19	SIM 02328.000.211/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
20	SIM 02198.000.170/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

21	SIM 01638.000.113/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
22	SIM 02412.000.086/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
23	SIM 01998.001.094/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
24	SIM 02142.000.215/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25	SIM 01674.000.055/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
26	SIM 01641.000.004/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO
27	SIM 02272.000.017/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
28	SIM 01998.001.749/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
29	SIM 02160.000.129/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
30	SIM 02160.000.196/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
31	SIM 02295.000.006/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
32	SIM 02053.000.089/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
33	SIM 02053.001.309/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
34	SIM 02050.000.562/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC 417/19-19 AUTO 2019/346052 DOC. 11780674
2.	IC 20008-30 AUTO 2019/429635 DOC 12700864
3.	IC 18088-30 AUTO 2018/153187 DOC. 10388674
4.	PP 055/2017 AUTO 2017/2642205 DOC. 8373037
5.	IC 01/2018 AUTO 2017/2867177 DOC. 9224045
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.258/2020 — Inquérito Civil

7.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.339/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.333/2020 — Inquérito Civil
9.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.018/2020 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.156/2020 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.893/2021 — Inquérito Civil
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.322/2021 — Procedimento Preparatório
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.032/2020 — Inquérito Civil
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.009/2021 — Inquérito Civil
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.461/2021 — Procedimento Preparatório
16.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.301/2020 — Inquérito Civil
17.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.084/2021 — Inquérito Civil
18.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.099/2021 — Procedimento Preparatório
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.651/2021 — Procedimento Preparatório
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.036/2020 — Inquérito Civil
21.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.058/2020 — Inquérito Civil
22.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.285/2021 — Inquérito Civil
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.042/2020 — Inquérito Civil
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.002/2021 — Inquérito Civil
25.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

	Procedimento nº 02053.002.019/2021 — Inquérito Civil
26.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.014/2021 — Inquérito Civil
27.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.827/2021 — Inquérito Civil
28.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.318/2021 — Inquérito Civil
29.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.346/2020 — Inquérito Civil
30.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.016/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01644.000.148.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
2.	AUTO Nº 2016.2458010 DOC. 8613128 IC 09.2017 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA
3.	AUTO Nº 2010.25386 DOC.1349796 IC. 017.10-18 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL.
4.	AUTO Nº 2010.53957 DOC.14397109 IC. 5923880 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA - URBANISMO.
5.	AUTO Nº 2012.669958 DOC.1666356 IC11226-30 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PESSOA IDOSA
6.	AUTO Nº 2012.741342 DOC. 1528970 IC. 039.2018 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO, PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL.
7.	AUTO Nº 2012.797994 DOC. 6986448 (10143246) IC 02.2016 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA.

8.	AUTO Nº 2012.873001 DOC.1890182 IC. 001.2008 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE.
9.	AUTO Nº 2012.877227 DOC.2904437 IC 42.2013 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
10.	AUTO Nº 2013.1155603 DOC.3644633 IC. 004.2014 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
11.	AUTO Nº 2015.1881589 DOC. 5227190 IC 07.2000 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INAJÁ - PE
12.	AUTO Nº 2015.1908398 DOC.5321817 PP 2015.1908398 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
13.	AUTO Nº 2016.2426417 DOC. 7586908 PP 115.2016 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
14.	AUTO Nº 2016.2451199 DOC. 8821646 IC. 049.2017 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
15.	AUTO Nº 2017.2592171 DOC.1496873 IC. 9644543 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA – DIREITOS HUMANOS.
16.	AUTO Nº 2017.2857901 DOC. 9784523 IC. 008.2018 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMONIO PÚBLICO.
17.	AUTO Nº 2018.145984 DOC. 13061693 PP 017.2018 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA
18.	AUTO Nº 2018.295446 DOC.11095473 PP 001.2019 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
19.	AUTO Nº 2019.259942 DOC. 12223864

	PP. 125.2019 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU.
20.	AUTO Nº 2019.404642 DOC. 11992620 IC. 078.2019 ORIGEM: 34ª E 11ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - SAÚDE

ANEXO II

Processos da 19ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	19.20.2221.0004909/2022-42, correição, 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0004880/2022-49, correição, 1ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0004895/2022-32, correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.0400.0007842/2022-61, 1º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0017159/2021-65, correição, Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0004882/2022-92, correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0004896/2022-05, correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.0324.0007550/2022-64, 1º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0019391/2021-38, correição, 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em

	consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0017157/2021-22, correição, Promotoria de Justiça de Caetés, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1	SIM PP nº 01682.000.034/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
2	SIM: PP nº 02208.000.296/2021 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Carpina
3	SIM: IC nº 01975.000.104/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
4	SIM: PP nº 02326.000.509/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5	SIM: IC nº 01690.000.140/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
6	IC 177/2009 AUTO 2009/52997 DOC. 603769
7	IC 70/2013 AUTO 2013/1380249 DOC. 3508461
8	PP 07/2016 AUTO 2016/2293679 DOC. 6764647
9	IC 004/2019 AUTO 2017/2650880 DOC. 10976487
10	IC 17/2018 AUTO 2018/28982 DOC. 9969220
11	IC 054/2018 AUTO 2018/232676 DOC. 9796298
12	IC 174/2018 AUTO 2018/396609 DOC. 11187167
13	IC 033/2019 AUTO 2019/64487 DOC. 11589440
14	IC 008/2012 AUTO 2012/627341 DOC. 1238729
15	IC 019/2018 AUTO 2018/226424

DOC. 9757434

Nº	Conselheiro(a): Dr ^a . NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.337/2021 — Procedimento Preparatório
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.178/2021 — Procedimento Preparatório
3	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.948/2021 — Inquérito Civil
4	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.169/2021 — Inquérito Civil
5	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.212/2021 — Procedimento Preparatório
6	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.238/2021 — Inquérito Civil
7	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.751/2021 — Procedimento Preparatório
8	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 02053.000.017/2020 — Inquérito Civil
9	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.126/2021 — Procedimento Preparatório
10	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.563/2020 — Inquérito Civil
11	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.022/2021 — Procedimento Preparatório
12	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.091/2021 — Procedimento Preparatório
13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.179/2020 — Inquérito Civil
14	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.889/2021 — Inquérito Civil
15	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.254/2021 — Procedimento Preparatório
16	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.408/2021 — Inquérito Civil
17	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02289.000.078/2021 — Inquérito Civil
18	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.575/2020 — Inquérito Civil

19	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.105/2020 — Inquérito Civil
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.302/2021 — Inquérito Civil
21	AUTO 2014/1770769 DOC 6540592 ORIGEM: 1ª PJ DE PALMARES
22	AUTO 2014/1542121 DOC 5595952 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
23	AUTO 2008/55721 DOC 4235496 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
24	AUTO 2012/893830 DOC 3768848 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
25	AUTO 2014/1613924 DOC 4246642 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
26	AUTO 2012/915193 DOC 6324129 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
27	AUTO 2015/2166010 DOC 6290109 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	IC 004/2019 AUTO 2019/80638 DOC. 11581569
2	IC 19186-30 AUTO 2019/305408 DOC. 12780035
3	IC 14/2019 AUTO 2018/93921 DOC. 9951206
4	IC 433/19-19 AUTO 2019/346074 DOC. 11780714
5	IC 351/19-19 AUTO 2019/345942 DOC. 11780469
6	IC 116/2019 AUTO 2019/350235 DOC. 13363077
7	IC 17017-0/7 AUTO 2017/2697188 DOC. 9873974

8	IC 145/2014 AUTO 2014/1645637 DOC. 4852264
9	IC 038-2/20198 AUTO 2018/21586 DOC. 9925255
10	IC 10/2018 AUTO 2016/2449436 DOC. 9818213
11	IC 019/19 AUTO 2018/389184 DOC. 10631096
12	IC 9328871 AUTO 2017/2598128 DOC. 9328871
13	IC 059/16 AUTO 2016/2270295 DOC. 6944306
14	IC 01/2019 AUTO 2018/196048 DOC. 10566606
15	IC 19099-30 AUTO 2019/130554 DOC. 11927559

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	AUTOS 2019/43897.DOC.10746354 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2	AUTOS 2018/325000. DOC.10178768 ORIGEM: 1ª PJDC DE CARUARU
3	AUTOS 2020/39541.DOC.12227828 ORIGEM: 1ª PJDC DE CARUARU
4	AUTOS 2014/1524047.DOC.4139338 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
5	AUTOS 2016/2333561.DOC.7744280 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6	AUTOS 2013/1220241.DOC.2920930 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
7	AUTOS 2007/5413.DOC. 960207 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
8	AUTOS 2015/2042348DOC.7143475 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9	AUTOS 2013/1173131.DOC.3921293 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
10	SIM 02262.000.099/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
11	SIM 01998.000.007/2020 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 02053.001.894/2021

	ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
13	SIM 02301.000.115/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
14	SIM 01871.000.268/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
15	SIM 02090.000.428/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
16	SIM 01598.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
17	SIM 02144.000.318/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18	SIM 02301.000.011/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
19	SIM 01876.000.003/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
	SIM 01877.000.011/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA

Nº	Conselheiro(a): Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.381/2020 — Inquérito Civil
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS Procedimento nº 01788.000.048/2020 — Procedimento Preparatório
3	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.244/2020 — Inquérito Civil
4	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.170/2020 — Inquérito Civil
5	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.260/2021 — Inquérito Civil
6	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.336/2020 — Inquérito Civil
7	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.942/2020 — Inquérito Civil
8	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.114/2020 — Inquérito Civil
9	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.068/2020 — Procedimento Preparatório
10	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.581/2021 — Procedimento Preparatório
11	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.345/2021 — Inquérito Civil

12	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02329.000.001/2021 — Procedimento Preparatório
13	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.313/2020 — Inquérito Civil
14	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.214/2020 — Procedimento Preparatório
15	AUTO 2012/648838 DOC 4534869 ORIGEM: 3ª PJ PETROLINA
16	AUTO 2018/411995 DOC 10525920 ORIGEM: 2ª SALGUEIRO
17	AUTO 2012/736423 DOC 1515908 ORIGEM: 1ª PJ PETROLINA
18	AUTO 2019/110090 DOC 10909391 ORIGEM: PJ DE MACAPARANA
19	AUTO 2015/1996183 DOC 9895735 ORIGEM: 3ª PJ PETROLINA
20	AUTO 2017/2828928 DOC 10149644 ORIGEM: 3ª PJ PETROLINA
21	AUTO 2013/1110179 DOC 4082066 ORIGEM: 3ª PJ PETROLINA
22	AUTO 2016/2200087 DOC 6545127 ORIGEM: 1ª PJ GARANHUNS
23	AUTO 2014/1465912 DOC 3738660 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC nº 31/2013. AUTO: 2012/875464. DOC: 2751006 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
2.	IC Nº 06/2018. AUTO nº 2015/1909444. DOC: 9960509 ORIGEM: PJDC DE GOIANA
3.	IC 023-1/2019. AUTO: 2018/376233 Doc: 11511801 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
4.	IC 022-1/2017 AUTO: 2011/108846 Doc: 10256580 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

5.	IC 225/2018 AUTO: 2018/334999 Doc: 11141354 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
6.	PP nº 222/2016 AUTO: 2016/2502785 Doc: 7674041 ORIGEM: 26ª PJDCC PATRIMÔNIO PÚBLICO
7	IC 023/15-16 AUTO: 2015/215143 Doc: 5722552 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
8	IC nº 13/2017 AUTO: 2012/860633. DOC: 5459029 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
9	IC nº 038/2016 AUTO: 2015/1978250. DOC: 6780706 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes
10	IC nº 12/2016 AUTO: 2015/1914257. DOC: 7138473 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Goiana
11	IC 53/2016 2016/2367584 DOC. 7280602
12	IC 53/2016 AUTO 2016/2367584 DOC. 7280602
13	IC N.º 02053.001.277/2020 AUTO 2021.133966 DOC. 13484579 ORIGEM: 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14	IC N.º 01678.000.037/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA
15	IC N.º 02014.000.303/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO).
16	IC N.º 02053.000.032/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
17	IC N.º 02053.000.142/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
18	IC N.º 02053.001.176/2021 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
19	IC N.º 02053.001.222/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
20	IC N.º 02098.000.136/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
21	PP N.º 02009.000.230/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
22	PP N.º 02230.000.083/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM

23	PP Nº ° 02251.000.163/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
----	---

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	SIM 01926.000.012/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
2	SIM 02143.000.118/2021 ORIGEM: 5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3	SIM 01780.000.053/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
4	SIM 01923.000.050/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
5	SIM 01640.000.197/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
6	SIM 02019.000.033/2020 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 01704.000.174/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
8	SIM 02144.000.288/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9	SIM 01975.000.020/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
10	AUTOS 2016/2378570.DOC.7091199 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
11	AUTOS 2014/1536515.DOC.6529146 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12	AUTOS 2012/867415.DOC.4876120 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
13	AUTOS 2021/33311.DOC.14322009 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
14	AUTOS 2017/2573296.DOC.9958058 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA
15	AUTOS 2012/873618.DOC.2905121 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
16	AUTOS 2018/397765.DOC.11156315 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
17	AUTOS 2019-379887.DOC.12222353 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
18	AUTOS 2017/2608244.DOC.11505344 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
19	AUTOS 2016/2252862.DOC.7429098 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
20	AUTOS 22014/1733330.DOC.4674822 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
21	AUTOS 2016/2458297.DOC.10798233 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
22	AUTOS 2016/2238690.DOC.6547644 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

23	AUTOS 2013/1341666.DOC.3302798 ORIGEM: PJ de São Bento do Una
24	AUTOS 2017/2839350.DOC.9285057 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25	AUTOS 2018/68016.DOC.9249702 ORIGEM: PJ SÃO JOÃO
26	AUTOS 2014/1523911.DOC.5304065 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
27	AUTOS 2014/1787068.DOC.7027093 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
28	AUTOS 2014/1603934.DOC.12896173 ORIGEM: 1ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29	SIM 02009.000.353/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
30	SIM 01780.000.018/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
31	SIM 02288.000.094/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
32	IC 348/19-19 AUTO 2019/345939 DOC. 11780466
33	PP 06-002/2017 AUTO 2016/2495385 DOC. 7849954
34	IC 001/2020-30 AUTO 2020/53673 DOC. 12275056
35	IC 410/19-19 AUTO 2019/346045 DOC. 11780667

ANEXO III

Processos da 20ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	19.20.0589.0007912/2022-89, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela homologação do relatório.
Nº	Conselheiro (a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2022/125267 DOC 14537005, inspeção, 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	AUTO 2022/125249 DOC 14536966, inspeção, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento.

3.	AUTO 2020/236865 DOC 12819575, correição, 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento.
4.	AUTO 2020/236888 DOC 12819660, correição, 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento.
5.	19.20.2221.0004906/2022-26, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, relatando e votando pelo arquivamento.
6.	19.20.0592.0007177/2022-04, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela homologação do relatório.

Nº	Conselheiro(a): Dr. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0004910/2022-15, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	19.20.0585.0007995/2022-42, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela homologação do relatório.
3.	Auto 2020/236902, DOC 12819632, correição, 49ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento.
4.	19.20.2221.0016998/2021-47, correição, Promotoria de Justiça de São João, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1	IC Nº 01891.000.609/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
2	IC Nº 01975.000.145/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
3	IC Nº 02014.000.251/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
4	Inquérito Civil nº 02052.000.029/2020 (SIM) ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
5	IC Nº 02053.000.534/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
6	IC Nº 02053.000.588/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
7	IC Nº 02053.001.412/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
8	PP Nº 01926.000.015/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
9	PP Nº 01926.000.140/2020 (SIM) ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

10	PP Nº 01998.000.594/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
11	PP Nº 01998.000.818/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
12	PP Nº 02144.000.448/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
13	PP Nº 02166.000.052/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
14	Procedimento Preparatório nº 02023.000.147/2020 (SIM) ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
15	PP Nº 02301.000.078/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
16	PP Nº 02302.000.281/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17	PP Nº 02090.000.128/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
18	PP Nº 02019.000.374/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
19	PP Nº 02277.000.025/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA
20	IC Nº 02014.001.344/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
21	IC Nº 01876.000.168/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
22	IC Nº 02053.000.203/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
23	IC Nº 02014.000.420/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
24	IC Nº 02145.000.018/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25	IC Nº 02230.000.066.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
26	IC Nº 01975.000.237/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
27	PP Nº 01631.000.093/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
28	PP Nº 01872.000.285/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

29	IC Nº 01872.000.330/2020 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
30	IC Nº 02009.000.137/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
31	IC Nº 02053.000.144/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
32	IC Nº 02053.001.230/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
33	IC Nº 02098.000.155/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
34	IC Nº 02144.000.129/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
35	IC Nº 02323.000.062.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
36	PP Nº 01631.000.093/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
37	PP Nº 01662.000.159/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
1	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.026/2020 — Inquérito Civil
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.103/2021 — Inquérito Civil
3	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.866/2020 — Inquérito Civil
4	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01849.000.052/2020 — Procedimento Preparatório
5	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.280/2021 — Procedimento Preparatório
6	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.377/2020 — Inquérito Civil
7	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.683/2020 — Inquérito Civil
8	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.246/2020 — Procedimento Preparatório
9	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

	Procedimento nº 02053.002.281/2021 — Inquérito Civil
10	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.102/2021 — Inquérito Civil
11	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.209/2020 — Inquérito Civil
12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE IPOJUCA Procedimento nº 02300.000.015/2020 — Inquérito Civil
13	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.569/2020 — Inquérito Civil
14	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.181/2020 — Inquérito Civil
15	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.325/2020 — Inquérito Civil
16	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.586/2020 — Inquérito Civil
17	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.927/2020 — Inquérito Civil
18	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 02053.001.180/2020 — Inquérito Civil
19	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.150/2021 — Procedimento Preparatório
20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.168/2020 — Inquérito Civil
21	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.029/2020 — Inquérito Civil
22	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.006/2020 — Procedimento Preparatório
23	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.092/2020 — Inquérito Civil
24	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.792/2020 — Inquérito Civil
25	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01848.000.030/2020 — Inquérito Civil
26	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.104/2021 — Inquérito Civil
27	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.216/2021 — Inquérito Civil
28	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	(IDOSO) Procedimento nº 02015.000.219/2020 — Inquérito Civil
29	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01998.000.059/2020 — Inquérito Civil
30	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.103/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM 02014.000.266/2021 ORIGEM: 30ª PJDC CAPITAL
2	SIM 02011.000.082/2021 ORIGEM: 36ª PJDC
3	SIM 01644.000.020/2021 ORIGEM: PJ CABROBÓ
4	SIM 01891.000.349/2020 ORIGEM: 29ªPJDC
5	SIM 01876.000.020/2020 ORIGEM: 3ªPJDC CARUARU
6	SIM 02053.002.194/2020 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
7	SIM 02090.000.389/2021 ORIGEM: 3ªPJDC GARANHUNS
8	SIM 02011.000.157/2020 ORIGEM: 36ªPJDC CAPITAL
9	SIM 01662.000.025/2021 ORIGEM: PJ GAMELEIRA
10	SIM 02053.000.577/2021 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
11	SIM 02140.000.474/2020 ORIGEM: 2ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
12	SIM 02141.000.480/2021 ORIGEM: 3ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
13	SIM 02142.000.205/2021 ORIGEM: 4ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
14	SIM 02261.000.147/2020 ORIGEM: 1ªPJ GRAVATÁ
15	SIM 02090.000.358/2020 ORIGEM: 2ªPJDC GARANHUNS
16	SIM 02014.001.507/2020 ORIGEM: 30ªPJDC CAPITAL
17	SIM 01658.000.061/2021 ORIGEM: PJ FEIRA NOVA
18	SIM 02053.000.477/2011 ORIGEM: 19ªPJDC CAPITAL
19	SIM 02053.001.813/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
20	SIM 01640.000.120/2020 ORIGEM: PJ CABROBÓ
21	SIM 01660.000.196/2020

	ORIGEM: PJ FLORES
22	SIM 01876.000.123/2020 ORIGEM: 3ªPJDC CARUARU
23	SIM 01686.000.022/2020 ORIGEM: PJ MIRANDIBA
24	SIM 01891.000.217/2020 ORIGEM: 6ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
25	SIM 02053.001.183/2021 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
26	SIM 01998.000.835/2020 ORIGEM: 44ªPJDC CAPITAL
27	SIM 01998.000.096/2021 ORIGEM: 27ªPJDC CAPITAL
28	SIM 02011.000.169/2020 ORIGEM: 36ªPJDC CAPITAL
29	SIM 02053.001.503/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
30	SIM 02052.000.074/2020 ORIGEM: 17ªPJDC CAPITAL
31	SIM 02053.000.119/2020 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
32	SIM 02053.000.349/2021 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
33	SIM 02053.000.065/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
34	SIM 02053.001.117/2021 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
35	SIM 02053.000.444/2020 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
36	SIM 020009.000.170/2020 ORIGEM: 20ªPJDC CAPITAL
37	SIM 02053.001.890/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
38	SIM 02053.001.536/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
39	SIM 02053.002.316/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
40	SIM 02141.000.488/2021 ORIGEM: 3ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
41	SIM 02144.000.295/2020 ORIGEM: 6ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
42	SIM 02088.000.721/2020 ORIGEM: 1ªPJDC GARANHUNS
43	SIM 01923.000.153/2020 ORIGEM: 3ªPJDC OLINDA
44	SIM 02053.002.062/2020 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
45	SIM 02272.000.042/2021 ORIGEM: 2ªPJ SURUBIM

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	SIM 01975.000.128/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
2	SIM 02053.001.736/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 02236.000.027/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
4	SIM 02023.000.073/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
5	SIM 02307.000.057/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
6	SIM 01891.000.707/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 01867.000.256/2021 ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA
8	SIM 01879.000.356/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA
9	SIM 02144.000.073/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10	SIM 02140.000.293/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11	SIM 02030.000.047/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
12	SIM 01998.000.016/2020 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
13	SIM 01721.000.022/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
14	SIM 02272.000.007/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
15	SIM 02053.001.090/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DE CAPITAL
16	SIM 0102288.000.068/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
17	SIM 02226.000.003/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
18	SIM 01923.000.073/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
19	SIM 02053.001.920/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 01781.000.009/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
21	SIM 02053.000.082/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
22	SIM 02014.000.275/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
23	SIM 02053.000.092/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
24	SIM 02098.000.258/2020

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
25	SIM 01891.000.651/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DE CAPITAL
26	SIM 02053.000.314/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DE CAPITAL
27	SIM 0202053.002.166/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DE CAPITAL
28	AUTOS 2015/1992920.DOC.5695092 ORIGEM: 17ª PJDC DE CAPITAL
29	AUTOS 2015/1860021.DOC 5150474 ORIGEM: 35ª PJDC DE CAPITAL
30	SIM 02014.000.235/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
31	SIM 02023.000.133/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

Nº	Conselheiro(a): Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.458/2020 — Inquérito Civil
2	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.052/2020 — Procedimento Preparatório
3	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.084/2020 — Inquérito Civil
4	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.176/2020 — Inquérito Civil
5	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.256/2020 — Inquérito Civil
6	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.020/2021 — Procedimento Preparatório
7	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.115/2020 — Inquérito Civil
8	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.009/2020 — Inquérito Civil
9	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.452/2020 — Procedimento Preparatório
10	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.290/2020 — Inquérito Civil
11	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.538/2020 — Procedimento Preparatório
12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.248/2020 — Procedimento Preparatório
13	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.094/2021 — Inquérito Civil

14	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.244/2020 — Inquérito Civil
15	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.158/2020 — Inquérito Civil
16	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.888/2020 — Inquérito Civil
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01598.000.024/2021 — Procedimento Preparatório
18	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.014/2021 — Inquérito Civil
19	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.123/2020 — Inquérito Civil
20	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.201/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PP nº 12/2019 AUTO: 2019/294373 Doc: 11603525 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
2.	PP nº 05/2016 AUTO: 2016/2423241 Doc: 7254430 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA
3.	IC 019/2013 AUTO: 2013/1137204 Doc: 2665704 ORIGEM: 18ª PJDCC Consumidor
4.	IC 16098-30 AUTO: 2016/2320381 Doc: 13289981 ORIGEM: 30ª PJDCC-DHPI
5.	IC 001/2020 AUTO: 2019/295690 Doc: 12153226 ORIGEM: 1ª PJDC CARUARU
6.	IC 03/2011 AUTO: 2013/1389152 Doc: 3456236 ORIGEM: 1ª PJ DE ÁGUA FRIA
7.	IC 04/2015 AUTO: 2010/85202 Doc: 5430869 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
8.	IC 014/2016 AUTO: 2014/1685904 Doc: 6940092 ORIGEM: PJDC DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
9.	IC 077/16 AUTO: 2016/2325319 Doc: 7738989 ORIGEM: 27ª PJDCC PPS
10.	IC nº 04/2018 AUTO: 2015/2122095 DOC: 9351504 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
11.	IC nº 01/2018 AUTO: 2016/2278165 DOC: 9328643 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
12.	IC 07/2014 AUTO: 2014/1421110 Doc: 4886652 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
13.	IC 150/2019 AUTO: 2019/273183 Doc: 12863240 ORIGEM: 26ª PJDCC PPS
14.	IC 52/2014 AUTO: 2015/2033044 Doc: 4427576 ORIGEM: 35ª PJDCC – Habitação e Urbanismo
15.	IC 001/2020 AUTO: 2019/291642 Doc: 12144526 ORIGEM: 26ª PJDCC PPS

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 01975.000.153/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
2.	SIM 02140.000.533/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
3.	SIM 01697.000.032/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
4.	SIM 01871.000.040/2020 ORIGEM: 2º PJDC DE CARUARU
5.	SIM 01975.000.151/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
6.	SIM 02053.001.537/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 01872.000.330/2020 ORIGEM: 2ª PJDC de Petrolina
8.	SIM 02236.000.021/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
9.	SIM 02009.000.133/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 01975.000.138/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
11.	SIM 02053.000.087/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 02236.000.075/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
13.	SIM 02061.002.669/2020 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.521-0	Tamires Ferreira da Silva	Assessor de Mem- bro	28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Ca- pital	Parcial 03 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.532-5	Beatriz Martins Maciel	Assessor de Membro	29ª Promotoria de Jus- tiça de Defesa da Ci- dadania da Capital	Parcial 03 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.521-0	Francislene Gomes da Silva	Técnico Ministerial – Área Administrati- va	Promotoria de Justi- ça de Defesa da Ci- dadania da Capital – Direito Humano a Educação	Parcial 03 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
190.324-1	Julienne Diniz Antão	Assessora de Mem- bro	22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Ca- pital	Parcial 03 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.824-8	Maria das Graças Teixeira Leite Fa- rias	Técnico Ministerial – Área Administrativa	7ª Promotoria de Justi- ça de Defesa da Cida- dania de Jaboatão dos Guararapes	Integral

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.549-4	Florence Vieira D´Albuquerque César	Analista Ministerial – Área Jurídica	21ª Procuradoria de Justiça Cível	Parcial 03 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.931-7	Jakeline Moretti Leite Borges	Analista Ministerial – Área Processual	3ª Procuradoria de Justiça Cível	Parcial 03 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.317-3	Juliana Magalhães Franca	Analista Ministerial - Área Jurídica	1ª Procuradoria de Justiça Cível	Integral



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2021/2023

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 008/2022

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	ÓRGÃO
PAULISTA	1ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	2ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	3ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	4ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	5ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	6ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	7ª Promotoria de Justiça Criminal
PAULISTA	1ª Promotoria de Justiça Cível
PAULISTA	2ª Promotoria de Justiça Cível
PAULISTA	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PAULISTA	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PAULISTA	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PAULISTA	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PAULISTA	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
PAULISTA	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	CAO Criminal
ALTINHO	Promotoria de Justiça
CUPIRA	Promotoria de Justiça
IBIRAJUBA	Promotoria de Justiça
PANELAS	Promotoria de Justiça
CACHOEIRINHA	Promotoria de Justiça
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	Promotoria de Justiça
SAIRÉ	Promotoria de Justiça

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2021/2023

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
PAULISTA	22/08/22	1ª Promotoria de Justiça Criminal	8:30h
PAULISTA	22/08/22	2ª Promotoria de Justiça Criminal	9:30h
PAULISTA	22/08/22	3ª Promotoria de Justiça Criminal	10:00h
PAULISTA	22/08/22	4ª Promotoria de Justiça Criminal	10:30h
PAULISTA	22/08/22	5ª Promotoria de Justiça Criminal	11:00h
PAULISTA	22/08/22	6ª Promotoria de Justiça Criminal	11:30h
PAULISTA	22/08/22	7ª Promotoria de Justiça Criminal	12:00h
PAULISTA	22/08/22	1ª Promotoria de Justiça Cível	14:00h
PAULISTA	22/08/22	2ª Promotoria de Justiça Cível	14:30h
PAULISTA	22/08/22	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	15:00h
PAULISTA	22/08/22	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	16:00h
RECIFE	23/08/22	9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	13:30h
RECIFE	23/08/22	10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14:30h
RECIFE	23/08/22	CAO Criminal	15:00h
PAULISTA	25/08/22	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	8:30h
PAULISTA	25/08/22	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	09:30h
PAULISTA	25/08/22	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	10:30h
PAULISTA	25/08/22	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	11:30h
SAIRÉ	30/08/22	Promotoria de Justiça	9:00h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2021/2023

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	30/08/22	Promotoria de Justiça	11:00h
PANELAS	30/08/22	Promotoria de Justiça	14:30h
CUPIRA	30/08/22	Promotoria de Justiça	16:00h
CACHOEIRINHA	31/08/22	Promotoria de Justiça	08:30h
IBIRAJUBA	31/08/22	Promotoria de Justiça	10:00h
ALTINHO	31/08/22	Promotoria de Justiça	11:00h

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Marcos Antônio Matos de Carvalho, Maria Ivana Botelho Vieira da Silva e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 07 de julho de 2022.

Renato da Silva Filho
 Corregedor-Geral Substituto

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
JUNHO DE 2022**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	02	-	02	12	23	35	12	18	30	02	05	07	
2ª LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
2ª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	08	20	28	17	36	53	23	37	60	02	19	21	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 9º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
3ª CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	04	05	09	14	41	55	17	43	60	01	03	04	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
4ª MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	03	-	03	18	35	53	21	35	56	-	-	-	
5ª MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	05	-	05	15	39	54	20	39	59	-	-	-	
6ª YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	-	-	-	06	29	35	06	23	29	-	06	06	
Convocado: André Felipe Barbosa de Menezes	06	08	14	-	-	-	06	08	14	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 12 A 31 DE MAIO.
7ª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	04	15	19	14	40	54	18	55	73	-	-	-	COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA.
8ª CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CARGO REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	11	12	23	17	38	55	21	23	44	07	27	34	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 2º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
10ª IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	03	-	03	16	39	55	17	39	56	02	-	02	
11ª LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	17	36	53	15	32	47	02	04	06	
Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	07	17	24	-	-	-	07	17	24	-	-	-	
12ª GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	LICENÇA PRÊMIO DE 4 DE MAIO A 2 DE JUNHO. LICENÇA LUTO DE 6 A 13 DE JUNHO. LICENÇA SAÚDE DE 14 A 23 DE JUNHO.
13ª CARLOS ROBERTO SANTOS	07	17	24	10	24	34	16	35	51	01	06	07	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS.
14ª VALDIR BARBOSA JÚNIOR	03	09	12	16	38	54	09	24	33	10	23	33	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
15ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	14	26	40	02	13	15	16	39	55	-	-	-	COORDENADORA DO CAOP MEIO AMBIENTE. FÉRIAS DE 13 A 22 DE JUNHO.
16º	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	08	06	14	09	27	36	17	33	50	-	-	-	
17º	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
	Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	03	-	03	-	-	-	03	-	03	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 1º A 31 DE MAIO.
	Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	18	35	53	18	35	53	-	-	-	
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	05	-	05	08	27	35	13	27	40	-	-	-	
19ª	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	06	06	17	37	54	08	36	44	09	07	16	COORDENADORA SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	14	26	40	15	39	54	07	54	61	22	11	33	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMF.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA MÉDICA.
	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	03	09	12	20	33	53	-	41	41	23	01	24	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 3º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
TOTAL		110	176	286	261	629	890	290	693	983	81	112	193	

Recife, 5 de julho de 2022.

Alda Virgínia de Moura
19ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 006/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000090.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0090.2022.CPL.PE.0046.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000144
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2022, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato pelo Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, **VALDIR BARBOSA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0090.2022.CPL.PE.0046.MPPE, RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE ÚNICO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1 Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de pequeno porte/ gráfica rápida, com aquisição futura, para produção de material gráfico destinado à divulgação de caráter institucional do Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	PERFILGRÁFICA LTDA		
CNPJ:	08.829.277/0001-33	Inscrição Estadual:	0097607-50
Endereço:	Rua Alameda das Hortênsias, 48 – Imbiribeira – Recife/PE. CEP 51160-400		
Telefone/FAX:	(81) 3339.3636	E-mail:	licitacao_perfil@veloxmail.com.br
Representante:	VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO		
Identidade:	1.846.377	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	235.310.774-34		

LOTE ÚNICO;

Planilha Demonstrativa de Preços:

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

Produto	Especificação técnica	Quantidade estimativa anual	Código E-Fisco	V Unit	V Total
1. Convite A5 - 4/0	Formato: 21 x 14,5cm, em papel couchê fosco 230g, impressão colorida (4x0).	1.000	552712-0	2,15	2.150,00
2. Convite A5 21 x 14,5	Papel Color Plus Majorca Bege, com brilho e superfície lisa 250g 4/0 cor	500	552715-5	3,80	1.900,00
3. Convite A5 21 X 14,5	Papel Color Plus Marfim Telado 240g, sem brilho e superfície sem ranhuras 4/0 cor	1.000	552716-3	3,18	3.180,00
4. Certificado A4	Tamanho A4, papel couchê fosco 250 g 4/0 cores	500	532173-5	3,60	1.800,00
5. Certificado A4	Papel Color Plus Marfim Telado 240g, sem brilho e superfície sem ranhuras 4/0 cor	500	552718-0	5,60	2.800,00
6. Certificado A3	couchê fosco 250 g 4/0 cor	100	532170-0	6,40	640,00
7. Prisma Cerimonial	Tamanho 18 x 6cm 4/0 cor, papel offset 180g/m2	500	552720-1	1,70	850,00
8. Placa de porta	Papel couché 180g/m ² 4/0 cores Tamanho: 30 x 21,5 cm	100	552722-8	4,80	480,00
9. Adesivo redondo	Papel adesivo 120g, tamanho 10 cm de diâmetro, 4x0 cores, acabamento: refile Faca de corte	500	552723-6	1,80	900,00
10. Adesivo quadrado	Papel adesivo 120g tamanho 10x10cm, 4x0 cores, acabamento: refile. Corte reto	500	552724-4	1,22	610,00

11. Jornal GT Racismo	Papel reciclato 180g/m ² 4/4 cores Formato fechado: A4, 21 x 29,7 cm Acabamento: 1 dobra, montado e grampeado a cavalo (2 grampos). 12 páginas.	3.000 exemplares 3 edições de 1.000 exemplares cada	552705-8	4,32	12.960,00
12. Envelope 23,5 x 16	Papel Color Plus Pequim (vermelho vivo) 180g, com corte e montagem	1.000	532172-7	1,45	1.450,00
13. Lacre adesivo envelope	Lacre para envelope na cor dourada, com 25mm de diâmetro, papel adesivo 90g em 4/0 cores, corte redondo	1.000	532188-3	0,45	450,00
14. Nominatas 14 x 10 cm	Papel off set 180g impressão 4/0 Acabamento: com corte	1.000	552726-0	0,83	830,00
VALOR GLOBAL					R\$ 31.000,00

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 08 de JULHO de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Paula Andrade Lima Barreto Lins Monteiro, matrícula nº 190.453-1, e Gestor Substituto: Isabela Regina da Silva Pontes – matrícula nº 190.444-2, da Assessoria Ministerial de Comunicação, (81) 98703.5061, publicidade@mppe.mp.br ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – FEVEREIRO/2022
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	37	37	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	46	46	00
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	43	43	00
10ª Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES¹	00	45	45	00
TOTAL		00	171	171	00

Período de distribuição: 01/06/2022 até 30/06/2022
 1 – Promotoria Vaga